

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06201/2019/CPL

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO - PB E A LUCAS & LUCAS LTDA.

1. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DO CONGO**, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua Senador Rui Carneiro, s/nº, Centro, Congo – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 08.870.164/0001-81, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, paraibano, residente nesta cidade do Congo – PB, portador do CPF nº. 022.504.294-05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 1.856.950 2ª via SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA: LUCAS & LUCAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua SENADOR RUY CARNEIRO, 61, CEP: 58535-000, Centro, Congo/PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.113.477/0001-09, neste ato representado(a) por, **JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS**, brasileiro, paraibano, casado, empresário, portador do CPF nº.980.622.394-20, e da Identidade Civil nº. 1.465.184 - SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº 00002/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 019/2011 e 020/2011, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato Administrativo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades da Prefeitura de Congo, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 00002/2019**, tendo como Órgão Gerenciador a Prefeitura Municipal de Congo.

**Parágrafo Segundo:** Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 00004/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Congo – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de R\$ 227.353,00 (duzentos e vinte e sete mil trezentos e cinquenta e três reais), conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

**Parágrafo Segundo:** Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

**Parágrafo Terceiro:** O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

**Parágrafo quarto:** Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo o seguinte: 02.00 – 04.122.1002.2006 – 33.90.30.01/ 02.00 – 06.122.1002.2009 – 33.90.30.01/03.00 – 04.123.0001.2010 – 33.90.30.01/ 04.00 – 20.606.1002.2013 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.306.2001.2024 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.361.2001.2035 – 33.90.30.01/ 05.00 – 12.365.2001.2037 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.241.2009.2049 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.243.2009.2050 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.243.2009.2051 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2053 – 33.90.30.01/ 07.00 – 08.244.2009.2054 – 33.90.30.01.

**Parágrafo Único** – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos próprios.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado nas repartições solicitantes, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

**Parágrafo Único** – O prazo de entrega dos produtos, será de até 04 (quatro) dias após solicitação de fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Congo, nas quantidades ora estipuladas;

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é até o dia 31 de dezembro de 2019 e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- a) Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- b) Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- c) Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- d) Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- e) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f) A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- g) Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

h) Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;

i) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;

j) Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;

k) Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;

l) Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

m) Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;

o) Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

p) Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do Pregão Presencial nº. 00002/2019.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

a) Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos;

b) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;

e) Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

f) Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;

g) Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;

h) Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

### CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

**Parágrafo Segundo:** Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

**Parágrafo Terceiro:** O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO:

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

**Parágrafo Único:** A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

b) Multas:

I. Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

II. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

III. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

c) As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

d) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

f) Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

g) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

h) As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

i) No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Municipal da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

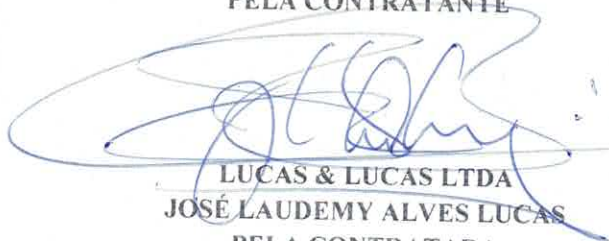
### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sumé - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

Congo - PB, 13 de fevereiro de 2019.

  
JOAQUIM QUIRINO DA SILVA JÚNIOR  
PELA CONTRATANTE

  
LUCAS & LUCAS LTDA  
JOSÉ LAUDEMY ALVES LUCAS  
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

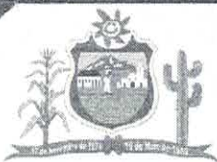
ANEXO I – CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. PP 06201/2019/CPL

**OBJETO:**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para suprir a as necessidades das Secretarias desta Municipalidade, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

| Item | Descrição                         | Marca            | Qtd. | Und. | VALOR    |           |
|------|-----------------------------------|------------------|------|------|----------|-----------|
|      |                                   |                  |      |      | UNITÁRIO | TOTAL     |
| 001  | ABACAXI                           | DA TERRA         | 500  | UND. | 3,78     | 1.890,00  |
| 003  | AÇUCAR TRITURADO COMUM            | PARARI           | 3500 | KG   | 2,38     | 8.330,00  |
| 004  | ÁGUA MINERAL 20L                  | PRATA            | 1000 | UND. | 5,25     | 5.250,00  |
| 005  | ALHO KG                           | DA TERRA         | 100  | KG   | 20,10    | 2.010,00  |
| 007  | ARROZ BRANCO, TIPO 1. pacote 1 KG | PARARI           | 4000 | KG   | 3,10     | 12.400,00 |
| 009  | BALAS SORTIDAS 600G               | ERLAN            | 300  | PCT. | 8,00     | 2.400,00  |
| 010  | BANANA PRATA                      | DA TERRA         | 600  | UND. | 0,43     | 258,00    |
| 011  | BATATA INGLESA KG                 | DA TERRA         | 600  | KG   | 4,65     | 2.790,00  |
| 012  | BATATA PALHA PACOTE COM 500G      | VISCONTI         | 500  | UND. | 12,20    | 6.100,00  |
| 013  | BISCOITO DE ÁGUA E SAL 400G       | ESTRELA          | 500  | UND. | 3,35     | 1.675,00  |
| 015  | BISCOITO ROSQUINHA 350G           | 3 DE MAIO        | 300  | UND. | 3,30     | 990,00    |
| 017  | BOMBOM (Pacote com 1kg)           | SONHO DE VALSA   | 150  | PCT. | 24,50    | 3.675,00  |
| 019  | CAIXA CHOCOLATE 400G              | GAROTO           | 150  | UND. | 9,60     | 1.440,00  |
| 022  | CANELA EM PÓ 36G                  | KIMOTO           | 100  | UND. | 2,70     | 270,00    |
| 023  | CARNE BOVINA / OSSO (COSTELA)     | SUPREMO          | 500  | KG   | 18,20    | 9.100,00  |
| 025  | CARNE BOVINA MOÍDA                | MAFRIPAR         | 800  | KG   | 10,00    | 8.000,00  |
| 026  | CARNE DE SOL BOVINA, SALGADA      | VO ITA           | 500  | KG   | 27,20    | 13.600,00 |
| 027  | CEBOLA KG                         | DA TERRA         | 800  | KG   | 4,25     | 3.400,00  |
| 028  | CENOURA KG                        | DA TERRA         | 1000 | KG   | 4,00     | 4.000,00  |
| 029  | CHUCHU                            | DA TERRA         | 250  | UND. | 2,50     | 625,00    |
| 030  | COENTRO                           | DA TERRA         | 350  | UND. | 2,50     | 875,00    |
| 033  | COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO       | NATURAL DA TERRA | 500  | KG   | 8,50     | 4.250,00  |
| 034  | CREME DE LEITE 200G               | ITALAC           | 600  | UND. | 2,50     | 1.500,00  |
| 035  | DOCE DE BANANA (BANANADA). 600G   | SÃO JOSÉ         | 200  | UND. | 5,40     | 1.080,00  |
| 036  | DOCE DE GOIABA (GOIABADA). 600G   | SÃO JOSÉ         | 200  | UND. | 4,70     | 940,00    |
| 040  | FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO 1KG | FINNA            | 600  | KG   | 3,50     | 2.100,00  |
| 041  | FEIJÃO CARIOCA. TIPO 1KG          | PARARI           | 1000 | KG   | 5,70     | 5.700,00  |
| 042  | FRANGO KG                         | FRIATO           | 600  | KG   | 7,00     | 4.200,00  |
| 043  | FUBÁ PARA CUSCUZ 500G             | REI DE OURO      | 4000 | UND. | 1,05     | 4.200,00  |
| 044  | GOIABA KG                         | DA TERRA         | 500  | KG   | 4,60     | 2.300,00  |
| 045  | IORGUTE DIVERSOS (SABORES) 1L     | ISIS             | 500  | UND. | 3,30     | 1.650,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGO

Trabalhando com ética e transparência

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 001/2019

|                                   |   |                 |      |      |       |           |
|-----------------------------------|---|-----------------|------|------|-------|-----------|
| 047                               | LARANJA   | DA TERRA        | 1000 | UND. | 0,50  | 500,00    |
| 049                               | LEITE DE COCO 500ML                                 | BOM COCO        | 150  | UND. | 4,70  | 705,00    |
| 051                               | LEITE INFANTIL DE 0 A 6 MESES 800G                  | NESTLE          | 150  | UND. | 39,70 | 5.955,00  |
| 052                               | LINGUIÇA MISTA KG                                   | BOM TODO        | 400  | KG   | 14,10 | 5.640,00  |
| 053                               | MAÇA  | DA TERRA        | 500  | UND. | 2,20  | 1.100,00  |
| 054                               | MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500G                        | ALIANÇA         | 4000 | UND. | 1,90  | 7.600,00  |
| 056                               | MAMÃO KG  | DA TERRA        | 500  | KG   | 3,50  | 1.750,00  |
| 057                               | MANGA KG  | DA TERRA        | 300  | KG   | 3,00  | 900,00    |
| 058                               | MARACUJÁ AZEDO                                      | DA TERRA        | 1500 | UND. | 3,20  | 4.800,00  |
| 059                               | MARGARINA VEGETAL 1KG                               | DELINE          | 400  | KG   | 7,30  | 2.920,00  |
| 060                               | MELANCIA KG   | DA TERRA        | 500  | KG   | 1,70  | 850,00    |
| 061                               | MELÃO KG  | DA TERRA        | 400  | KG   | 2,90  | 1.160,00  |
| 062                               | MILHO E ERVILHA EM CONSERVA 200G                    | FUGINE          | 600  | UND. | 2,00  | 1.200,00  |
| 066                               | MORTADELA FRANGO 1KG                                | BOM TODO        | 300  | KG   | 7,00  | 2.100,00  |
| 067                               | MUSSARELA KG  | TALENTO MINEIRO | 200  | KG   | 16,10 | 3.220,00  |
| 069                               | OVO BRANCO, DE GALINHA, BANDEJA COM 30 UND          | DA TERRA        | 1500 | BAND | 11,00 | 16.500,00 |
| 070                               | PÃO DE FORMA 400G                                   | FORNO NOBRE     | 500  | UND. | 4,20  | 2.100,00  |
| 071                               | PIMENTÃO VERDE                                      | DA TERRA        | 600  | UND. | 0,70  | 420,00    |
| 072                               | PIPOCA 10G  | REIZINHO        | 2000 | UND. | 0,45  | 900,00    |
| 073                               | PIRULITO PACOTE COM 700G                            | POP             | 800  | PCT. | 9,00  | 7.200,00  |
| 074                               | POLPA FRUTA SABOR ACEROLA (pacote com 4 UND)        | TROPICAL        | 600  | PCT. | 6,10  | 3.660,00  |
| 075                               | POLPA FRUTA SABOR CAJÁ (pacote com 4 UND)           | TROPICAL        | 600  | PCT. | 6,40  | 3.840,00  |
| 076                               | POLPA FRUTA SABOR CAJU (pacote com 4 UND)           | TROPICAL        | 600  | PCT. | 5,90  | 3.540,00  |
| 077                               | POLPA FRUTA SABOR GOIABA (pacote com 4 UND)         | TROPICAL        | 600  | PCT. | 6,00  | 3.600,00  |
| 078                               | POLPA FRUTA SABOR UVA (pacote com 4 UND)            | TROPICAL        | 600  | PCT. | 6,40  | 3.840,00  |
| 079                               | PRESUNTO KG   | DALIA           | 200  | KG   | 14,00 | 2.800,00  |
| 081                               | QUEIJO DE COALHO KG                                 | SALU            | 200  | KG   | 21,50 | 4.300,00  |
| 083                               | REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE COLA, 2 LITROS    | INDAIA          | 650  | UND. | 3,50  | 2.275,00  |
| 084                               | REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE GUARANÁ, 2 LITROS | INDAIA          | 650  | UND. | 3,50  | 2.275,00  |
| 085                               | REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA 2 LITROS  | INDAIA          | 650  | UND. | 3,50  | 2.275,00  |
| 086                               | REPOLHO   | DA TERRA        | 100  | KG   | 3,90  | 390,00    |
| 087                               | SAL REFINADO  | CAMPEÃO         | 800  | KG   | 1,05  | 840,00    |
| 088                               | SALSICHA BOVINA KG                                  | AVIVAR          | 500  | KG   | 7,50  | 3.750,00  |
| 092                               | TOMATE KG   | DA TERRA        | 800  | KG   | 4,00  | 3.200,00  |
| 093                               | UVA ITALIA KG                                       | DA TERRA        | 300  | KG   | 7,50  | 2.250,00  |
| <b>TOTAL GERAL R\$ 227.353,00</b> |   |                 |      |      |       |           |